

# Sondagem de Mercado (Market Sounding)

*Arrendamento dos direitos minerários das  
águas minerais de Caxambu e Cambuquira*



# Sumário

<b>SONDAGEM DE MERCADO .....</b>	<b>3</b>
<b>REGULAMENTO DA SONDAGEM DE MERCADO .....</b>	<b>3</b>
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES INDIVIDUAIS.....	4
DO AGENDAMENTO DAS REUNIÕES INDIVIDUAIS .....	4

## **1. SONDAGEM DE MERCADO (MARKET SOUNDING)**

Considerando o interesse da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) na estruturação de eventual projeto relacionado ao arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira, apresenta-se o presente Regulamento com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de sondagem e reuniões individuais destinadas à coleta de percepções de mercado, obtenção de informações, bem como de ideias inovadoras e de ações de sustentabilidade e atividades econômicas e culturais, a fim de subsidiar eventuais aprimoramentos do referido projeto.

## **2. REGULAMENTO DA SONDAGEM DE MERCADO**

### **2.1. Disposições Gerais**

- 2.1.1. Este regulamento estabelece as diretrizes e os procedimentos para a realização de Sondagem de Mercado (*Market Sounding*) pela CODEMGE, por meio de reuniões individuais destinadas à coleta de percepções de mercado, obtenção de informações, bem como de ideias inovadoras e de ações de sustentabilidade e atividades econômicas e culturais, a fim de subsidiar eventual estruturação e aprimoramento de projeto relacionado ao arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira.
- 2.1.2. A Sondagem de Mercado ocorrerá por meio de reuniões individuais, mediante agendamento prévio, podendo também envolver apresentações institucionais em eventos setoriais.
- 2.1.3. A CODEMGE poderá convidar a participar das reuniões agentes públicos que sejam pertinentes e possam contribuir com a discussão.
- 2.1.4. A dinâmica das reuniões e os conteúdos apresentados, incluindo eventuais esclarecimentos, posicionamentos ou informações, não vinculam a CODEMGE e, por isso, não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações entre os participantes das reuniões individuais e a Companhia.
- 2.1.5. As reuniões serão conduzidas com base em um roteiro estruturado e apresentação técnica padronizada, para assegurar a objetividade e a uniformidade no tratamento dos participantes, assegurando a isonomia no tratamento dos potenciais colaboradores.

## **2.2. Da realização das reuniões individuais - Sondagem de Mercado**

- 2.2.1. As reuniões individuais serão realizadas no período compreendido entre os dias 18 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026.
- 2.2.2. Nas reuniões serão debatidos elementos essenciais ao eventual arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira e, ao final, será aberto espaço para diálogo com representantes do mercado, visando obter percepções, informações, ideias inovadoras, a fim de subsidiar eventual estruturação de projeto e iniciativas que promovam maior eficiência e melhoria na exploração e aproveitamento econômico dos referidos direitos minerários.
- 2.2.3. A participação de qualquer interessado nas reuniões não o torna licitante em eventual processo licitatório, não confere nenhuma preferência, tampouco será considerada para fins de habilitação no edital que possa vir a ser publicado.
- 2.2.4. A participação de qualquer interessado nas reuniões não gera qualquer direito de preferência ou vantagem competitiva em eventual processo licitatório que venha a ser elaborado pela Companhia, devendo ser observado o rigor da legislação vigente.
- 2.2.5. As reuniões serão conduzidas de forma isonômica, impessoal e transparente.
- 2.2.6. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo participante à CODEMGE durante os eventos de Sondagem de Mercado importa na anuência de seu uso em eventual estruturação de projeto e/ou iniciativa, não havendo direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.
- 2.2.7. Toda reunião individual deverá contar, obrigatoriamente, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) representantes da CODEMGE, sendo vedada a realização de reuniões individuais com a presença de apenas um colaborador.
- 2.2.8. Todas as reuniões devem ser registradas formalmente em Ata, incluindo lista de presença, constituindo documentos internos da eventual estruturação de projeto/iniciativa por parte da Companhia.

## **2.3. Do agendamento das reuniões individuais**

- 2.3.1. As reuniões serão realizadas individualmente, preferencialmente por meio de videoconferência e/ou de forma presencial mediante disponibilidade de agenda e deslocamento dos representantes da CODEMGE.

- 2.3.2. A Sondagem de Mercado poderá ser organizada pela CODEMGE ou mediante solicitação do interessado.
- 2.3.3. Os interessados poderão solicitar o agendamento de reunião individual por meio do e-mail [sondagemdemercado@codemge.com.br](mailto:sondagemdemercado@codemge.com.br) contendo, no mínimo:
- identificação da empresa interessada (razão social e CNPJ);
  - identificação dos representantes e cargo que ocupa na empresa (nome completo e meios de contato);
  - proposta de, ao menos, dois dias e horários para a realização da reunião.
- 2.3.4. Cada reunião terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 2.3.5. Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento.
- 2.3.6. Havendo necessidade de alteração de data ou horário, diante da indisponibilidade das partes envolvidas, as reuniões poderão ser reagendadas em comum acordo entre as partes.
- 2.3.7. Na hipótese de solicitações no mesmo horário, o agendamento das reuniões será realizado conforme ordem cronológica de recebimento dos pedidos, com prioridade aos interessados que ainda não tenham realizado reunião individual com a equipe da CODEMGE, em detrimento daqueles que pleiteiam agendamentos adicionais.
- 2.3.8. Cada interessado ou grupo de interessados poderá comparecer com o número de representantes que julgar necessário, respeitando sempre, porém, o limite de 60 (sessenta) minutos para a reunião.
- 2.3.9. Caberá a cada interessado garantir que terá condições técnicas adequadas para participar da reunião, caso seja realizada em formato remoto, não sendo responsabilidade da CODEMGE eventuais dificuldades ou problemas técnicos que venham a impossibilitar o acesso ao espaço virtual no horário agendado.
- 2.3.10. Caso a reunião seja realizada em formato presencial, cabe a cada interessado arcar com os custos envolvidos para participação.